



*Prefeitura Municipal
de Agrolândia*

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 38/2015
Compras e Serviços**

**Modalidade: Concorrência para Concessão
Nº 01/2015
Tipo: Melhor Oferta**

**OBJETO: CONCESSÃO PARA EXPLORAÇÃO DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO E
COMÉRCIO EM GERAL NA XXVII FECOL, A REALIZAR-SE NOS DIAS 25 E 26 DE
JULHO.**

ABERTURA DOS ENVELOPES: Às 09:00h do dia 11/06/2015, na sala de reuniões nas dependências da Prefeitura Municipal, Rua dos Pioneiros, nº 109, Bairro Centro, cidade de Agrolândia.

Telefone/Fax (047) 3534-4212/ www.agrolandia.sc.gov.br

Sumário

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.....	3
II - OBJETO	3
III – FUNDAMENTO LEGAL.....	4
IV - CONSTITUEM ANEXOS DESTA CONCORRÊNCIA:	4
V - DAS SANÇÕES	4
VI - CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	5
VII - DA HABILITAÇÃO.....	5
VIII - CRITÉRIO PARA JULGAMENTO.....	7
IX- DA REPRESENTAÇÃO DO LICITANTE	8
X - FORNECIMENTO DE ELEMENTOS	8
XI - CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS	9
XII - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	9
XIII - DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	9
XIV - DO TERMO CONTRATUAL	9
XV - DA VIGÊNCIA.....	10
XVI - DA FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE	10
XVII - DA INEXECUÇÃO, RESCISÃO E ALTERAÇÃO DO TERMO CONTRATUAL	10
XVIII - DA RESCISÃO.....	10
XIX - DO FORO.....	10
XX - DISPOSIÇÕES GERAIS.....	10
XXI - DISPOSIÇÕES FINAIS.....	11
ANEXO I - MODELO PROPOSTA COMERCIAL	13
ANEXO II - MINUTA CONTRATO N° ____/2015	15
ANEXO III - MODELO DECLARAÇÃO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF.	19
ANEXO IV - MODELO DECLARAÇÃO FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO	19
ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP;.....	20

PROCESSO Nº 38/2015
CONCORRÊNCIA PARA CONCESSÃO Nº 01/2015

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Por determinação do Senhor José Constante, **PREFEITO MUNICIPAL**, com autoridade que lhe é atribuída pela Lei 8.666/93, tornamos público para conhecimento dos interessados que, às **09:00 horas do dia 11/06/2015**, ou caso não haja expediente nesta data, no primeiro dia útil subsequente, no Departamento de Administração e Finanças do **Município de Agrolândia**, serão abertas as propostas referentes a esta Concorrência, de conformidade com as seguintes condições:

II - OBJETO

2.1 A presente Concorrência visa à escolha da melhor proposta para o seguinte objeto:

OBJETO: CONCESSÃO PARA EXPLORAÇÃO DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO E COMÉRCIO EM GERAL NA XXVII FECOL, A REALIZAR-SE NOS DIAS 25 E 26 DE JULHO.

- a) 2.2 Quanto às regras gerais:
- b) Não será permitida a venda de bebidas, tais como cerveja, bebidas quentes servidas em doses, cubas, refrigerantes, água, etc. Somente será permitida a comercialização da bebida batida de vinho “capeta”;
 - c) Será respeitado as condições estabelecidas no contrato da concessão do espaço público limitado a um restaurante junto ao parque municipal, sendo livre o cessionário para exercer suas atividades normalmente nos dias da XVII FECOL.
 - d) Fica proibida a comercialização por vendedor ambulante;
 - e) Deverá ser fixada nos pontos de venda de alimentação relação de todos os produtos oferecidos, com volume e valor unitário;
 - f) A empresa vencedora terá o direito de sublocar as tendas, em fração, conforme seu interesse;
 - g) Cada comércio terá que regularizar sua situação junto aos órgãos competentes (Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária), para obter alvará de funcionamento junto a Prefeitura Municipal para poder exercer sua atividade durante a XXVII FECOL;
 - h) Todos os comércios terão que estar devidamente instalados, para se submeter às vistorias, até às 12h do dia 24 de Julho de 2015;

- i) A Prefeitura Municipal de Agrolândia instalará 7 (sete) tendas que somarão 700m², medindo 10x10, para instalações dos comércios junto ao parque de exposições;
- j) Será permitida a instalação dos comércios somente debaixo das tendas, sendo que da metragem individual das tendas terão que deixar livre, para os visitantes da festa, um corredor de 5 (cinco) metros de largura, proporcionando maior conforto aos visitantes e não expondo-os às condições do tempo;
- k) A administração municipal fica autorizada em fazer locações para entidades com sede no município, sem fins lucrativos, e locações de *stander* para exposições;
- l) A Prefeitura Municipal de Agrolândia e a CCO/ XXVII FECOL, não se responsabilizara por qualquer dano, furto ou extravio de produtos e materiais da contratada, cabendo a esta as despesas para reposição dos mesmos, isentando o município de qualquer responsabilidade ou indenização;
- m) Não será permitida a circulação de veículos ao Parque de Eventos Erhard Grimm a partir das 8h do dia 25 de julho. Caso houver real necessidade, somente com autorização prévia do Presidente da CCO da XXVII FECOL.
- n) A empresa contratada terá a obrigação de retirar alvará de funcionamento único junto a Prefeitura Municipal da área total explorada.

III – FUNDAMENTO LEGAL

3.1 A presente licitação e os atos dele decorrentes reger-se-á pelas normas e disposições da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pelas Leis Nº 8.883 de 08 de junho de 1994 e Lei nº 9.648 de 27 de maio de 1998, bem como pelas disposições deste Edital, demais Normas Jurídicas aplicáveis à espécie e por este Edital.

IV - CONSTITUEM ANEXOS DESTA CONCORRÊNCIA:

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO III– DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º. DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS A HABILITAÇÃO;

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP;

V - DAS SANÇÕES

5.1 O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/93.

VI - CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1 Para participarem da presente Concorrência para Concessão, os licitantes deverão apresentar no Departamento de Administração Geral da Prefeitura, junto ao Setor de Licitações, 02 (dois) envelopes, devidamente fechados, contendo no envelope nº 1 os documentos de "HABILITAÇÃO" e no envelope nº 2 a "PROPOSTA". Os envelopes deverão conter na parte externa, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 01/2015
ENCERRAMENTO ÀS 09:00 HORAS
DO DIA 11/06/2015
NOME DO PROPONENTE:**

**ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA
CONCORRÊNCIA Nº 01/2015
ENCERRAMENTO ÀS 09:00 HORAS
DO DIA 11/06/2015
NOME DO PROPONENTE**

VII - DA HABILITAÇÃO

7.1 Poderá participar do presente Edital, qualquer empresa do ramo, e desde que apresente os documentos a seguir descritos, em original ou fotocópia autenticada, **todos da sede (matriz) da proponente**, em única via:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou ainda, inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- b) Prova de regularidade relativos à **Tributos Federais e à Dívida Ativa da União** (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pelo Órgão da Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional);
- c) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** mediante certidão emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da empresa, ou outra equivalente na forma da Lei ;
- d) Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal** mediante certidão emitida pela Fazenda do Município, do domicílio ou sede da empresa;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), obtida através do site do Tribunal Superior do Trabalho, <http://www.tst.jus.br/certidao>.

g) **Declaração** da proponente da inexistência de superveniência de **fato impeditivo de habilitação**, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, da Lei Nº 8.666/93, de que não foi declarada inidônea e nem esta suspensa em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal. (**Anexo IV**);

h) **Declaração** do licitante de que não possui em seu **quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno**, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos **termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99) (Anexo III)**;

7.2 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão tratamento diferenciado previsto na lei Complementar 123/2006.

7.2.1 A condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

I – empresas OPTANTES PELO SISTEMA SIMPLES DE TRIBUTAÇÃO, regido pela LC nº 123/2006:

a) comprovante de opção pelo Simples Nacional obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional>;

b) declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

7.2.2 Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (Artigo 43§1º da LC 123/2006, redação alterada pela LC 147/2014).

7.2.3 A não regularização da documentação, no prazo previsto nesta cláusula, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes

remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.3 Os documentos apresentados sem prazo de validade expresse considerar-se-á 30 (trinta) dias da data da emissão, com exceção do (s) Atestado (s), bem como os documentos, cuja renovação se torna impossível.

7.4 As licitantes que não apresentarem em forma legal e em perfeita condições a documentação exigida na condição anterior, serão consideradas inabilitadas e excluídas das fases subsequentes da Licitação, sem direito a qualquer reclamação ou indenização.

7.5 A participação nesta Concorrência importa a licitante, na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como observância nos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos.

7.6 Decairá do direito de impugnar os termos do Edital de Licitação perante a administração a licitante que tendo-os aceito sem objeção, venha a apontar, depois da abertura dos envelopes de habilitação, falhas ou irregularidade que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

7.6.1 A Impugnação de que trata o item acima, se houver, deverá ser apresentada de conformidade com parágrafo 1º, do artigo 41, da Lei N.º 8.666/93.

VIII - CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

8.1 No julgamento das propostas, que será pelo regime da MELHOR PROPOSTA, levar-se-ão em conta no interesse do serviço público, as seguintes condições:

a) No envelope Nº 2, a PROPOSTA DE PREÇOS, deverá ser apresentada no original ou em fotocópia autenticada, datilografada ou impressa em língua portuguesa, em papel timbrado ou identificado com carimbo padronizado do (CNPJ) da firma licitante, em uma única via, sem emenda, rasura, entrelinha ou ressalva, indicando o número deste Edital, bem como, datada, assinada na última folha e rubricada as demais pelo representante legal da licitante.

b) A Proposta de Preço deverá obedecer, a planilha encaminhada pela prefeitura, em papel timbrado do licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e manuscritas, indicando que se refere à Concorrência nº 01/2015, devendo ser assinada pelo representante legal do licitante, conforme planilha contida no Anexo I deste Edital.

c) Conter assinatura, nome por extenso, Nº CPF e RG do signatário, sua função e/ou cargo na empresa, tudo de modo legível.

d) Conter prazo de validade da Proposta de Preços, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua abertura, sendo este o prazo considerado em caso de omissão;

e) As propostas porventura sem data serão consideradas emitidas para o dia do vencimento desta licitação.

f) A proposta uma vez aberta é irretratável e irrenunciável, e à licitante inadimplente serão aplicadas as penalidades previstas no Art. 87 da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores, respeitado o disposto no seu artigo 43, parágrafo 6º.

g) Serão desconsideradas as propostas que deixarem de cumprir integralmente ou em parte qualquer um dos itens dos envelopes Nºs. 1 e 2;

h) O julgamento do vencedor dará pela **Maior Oferta** de patrocínio em dinheiro para custeio da realização da XXVII FECOL, no **valor mínimo de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais)** que deverá ser pago em duas parcelas, sendo que 50% do valor no ato da assinatura do contrato, e os 50% restantes até o dia 15 de julho de 2015.

IX- DA REPRESENTAÇÃO DO LICITANTE

9.1 Na hipótese de a proponente não estar representada na licitação por Administrador expressamente nomeado no estatuto ou contrato social, a mesma poderá fazer-se representar por elemento credenciado, por carta ou por procuração, onde contenha o número de sua cédula de identidade que deverão ser apresentados na ocasião, ficando retido o credenciamento.

9.2 É recomendável estar presente, para participar do processo de abertura dos envelopes, um representante de cada proponente, devidamente credenciado e identificado.

9.3 Não será permitida a participação, na reunião, de mais de um representante em nome de cada proponente.

9.4 Durante os trabalhos só será permitida manifestação oral ou escrita do representante legal ou credenciado pela empresa proponente.

X - FORNECIMENTO DE ELEMENTOS

10.1 Qualquer esclarecimento sobre o presente Edital poderá ser obtido das de 8:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, com o setor de Licitações na Prefeitura Municipal, à Rua dos Pioneiros n.º 109 - ou pelo telefone (0**47) 3534-4212.

XI - CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

11.1 Fica adotado para este certame, o critério de aceitabilidade de **Melhor Oferta**.

XII - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado conforme descrito abaixo:

12.1.1 h) O julgamento do vencedor dará pela **Maior Oferta** de patrocínio em dinheiro para custeio da realização da XXVII FECOL, no **valor mínimo de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais)** que deverá ser pago em duas parcelas, sendo que 50% do valor no ato da assinatura do contrato, e os 50% restantes até o dia 15 de julho de 2015.

12.1.2 No caso de não pagamento da segunda parcela, **a multa será de 100% (cem por cento) do valor da primeira parcela.**

XIII - DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

13.1 As obrigações contratuais são as descritas nas respectivas cláusulas da minuta contratual (**anexo II**) que independentemente faz parte integrante deste edital.

XIV - DO TERMO CONTRATUAL

14.1 Será firmado contrato, minuta (**anexo II**), que constitui parte integrante do presente Edital, cujas cláusulas e condições são reguladas pela Lei No. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações decorrentes da Lei No. 8.883, de 08 de junho de 1994.

14.2 Farão parte integrante do termo contratual todos os elementos apresentados pelo licitante vencedor, que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, independentemente de transcrição.

14.3 O Município de Agrolândia, convocará a licitante vencedora para assinar o “Termo de Contrato”, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Edital, sob pena de decair o seu direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei No. 8.666/93.

14.4 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o “ Termo de Contrato”, no prazo estabelecido no subitem anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida , sujeitando-o as penalidades a que se refere a Lei No. 8.666/93;

14.5 É facultado a Administração, quando o convocado não assumir o termo contratual no Prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei No. 8.666/93;

14.6 O Prazo de convocação para assinatura do Termo Contratual poderá ser prorrogado, por uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que seja apresentado motivo devidamente justificado;

XV - DA VIGÊNCIA

15.1 O **período de vigência** do contrato a ser assinado com a proponente vencedora será para um período de 60 (sessenta) dias, a partir da data da **sua assinatura**, podendo ser prorrogado caso haja interesse das partes, mediante termo aditivo, na forma e prazo estabelecidos na lei vigente.

15.2 Os festejos serão realizados nos dias 25 e 26 de Julho de 2015.

XVI - DA INEXECUÇÃO, RESCISÃO E ALTERAÇÃO DO TERMO CONTRATUAL

16.1 A inexecução e a rescisão do termo contratual serão reguladas pelo artigo 58, inciso II, e 77 a 80, seus parágrafos e incisos, da Lei Nº 8.666/93.

16.2 A alteração do termo contratual dar-se-á nos termos do artigo 65, seus incisos e parágrafos, da Lei Nº 8.666/93.

XVII - DA RESCISÃO

17.1 Para a rescisão do futuro contrato, aplica-se no que couber as disposições previstas nos artigos 77 ao 80 da Lei Federal n.º 8.666/93.

XVIII - DO FORO

18.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Trombudo Central, para dirimir todas as questões desta Concorrência, que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do Código Civil.

XIX - DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Por razões de interesse público, ou em decorrência de fato superveniente, a Administração poderá revogar ou anular a presente licitação, sem que tal ato possa gerar obrigação de indenização, ressalvando o disposto no parágrafo único, do artigo 59, da Lei Nº 8.666/93;

19.2 A nulidade do procedimento licitatório induz a do termo contratual, ressalvado o disposto no parágrafo único, do artigo 59, da Lei Nº 8.666/93;

19.3 No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

XX - DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 Nenhuma indenização será devida as licitantes em razão da elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

20.2 A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando-se a licitante as sanções previstas nos artigos 87 e 88, da Lei Nº 8.666/93.

20.3 A apresentação da proposta de preços, será considerada como evidência de que a licitante examinou criteriosamente todos os documentos do Edital, e obteve informações sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la, e considerou que os elementos desta licitação lhe permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

20.4 A licitante vencedora assumirá integralmente e exclusivamente todas as responsabilidades no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que por ventura venham a incidir sobre o objeto do presente Edital.

20.5 Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões de que trata o parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei Federal Nº 8.666/93.

20.6 No caso de necessidade de alteração deste Edital, antes do dia e hora marcados para a abertura das propostas, poderá ocorrer prorrogação, respeitando-se o número de dias decorridos a partir do último aviso publicado e utilizando-se dos meios anteriormente adotados para a nova divulgação.

20.7 É facultada a Comissão Permanente de Licitação em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a completar a instrução do processo.

20.8 A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar parecer técnico interno ou externo em qualquer fase da presente licitação.

20.9 Na contagem dos prazos estipulados na presente licitação, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

20.10 Quaisquer dúvidas sobre o presente Edital deverão ser objeto de consulta à Comissão Permanente de Licitação em até (02) dois dias antes da data de abertura da licitação.

20.11 Onde este Edital for omissivo, prevalecerão os termos da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores, reservando-se ainda ao Município de Agrolândia, o direito de revogar no todo ou em parte o presente Edital, sem que dessa sua decisão possa resultar, em qualquer caso, reclamação ou indenização por parte das licitantes.

Agrolândia, 04 de maio de 2015.

Jose Constante
Prefeito Municipal

ANEXO – I - MODELO PROPOSTA COMERCIAL

CONCORRÊNCIA Nº 01/2015

NOME DA EMPRESA: _____

CGC/CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

Apresentamos nossa proposta para objetos da presente licitação, modalidade CONCORRÊNCIA nº **01/2015**, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

Declaramos que o valor ofertado como patrocínio para **CONCESSÃO PARA EXPLORAÇÃO DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO E COMÉRCIO EM GERAL NA XXVII FECOL, A REALIZAR-SE NOS DIAS 25 E 26 DE JULHO**, é de R\$ _____ (_____).

Item	Descrição	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	CONCESSÃO PARA EXPLORAÇÃO DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO E COMÉRCIO EM GERAL NA XXVII FECOL, A REALIZAR-SE NOS DIAS 25 E 26 DE JULHO.	1		

- a) 2.2 Quanto às regras gerais:
- b) Não será permitida a venda de bebidas, tais como cerveja, bebidas quentes servidas em doses, cubas, refrigerantes, água, etc. Somente será permitida a comercialização da bebida batida de vinho “capeta”;
- c) Será respeitado as condições estabelecidas no contrato da concessão do espaço público limitado a um restaurante junto ao parque municipal, sendo livre o cessionário para exercer suas atividades normalmente nos dias da XVII FECOL.
- d) Fica proibida a comercialização por vendedor ambulante;
- e) Deverá ser fixada nos pontos de venda de alimentação relação de todos os produtos oferecidos, com volume e valor unitário;
- f) A empresa vencedora terá o direito de sublocar as tendas, em fração, conforme seu interesse;
- g) Cada comércio terá que regularizar sua situação junto aos órgãos competentes (Corpo de

Bombeiros, Vigilância Sanitária), para obter alvará de funcionamento junto a Prefeitura Municipal para poder exercer sua atividade durante a XXVII FECOL;

- h) Todos os comércios terão que estar devidamente instalados, para se submeter às vistorias, até às 12h do dia 24 de Julho de 2015;
- i) A Prefeitura Municipal de Agrolândia instalará 7 (sete) tendas que somarão 700m², medindo 10x10, para instalações dos comércios junto ao parque de exposições;
- j) Será permitida a instalação dos comércios somente debaixo das tendas, sendo que da metragem individual das tendas terão que deixar livre, para os visitantes da festa, um corredor de 5 (cinco) metros de largura, proporcionando maior conforto aos visitantes e não expondo-os às condições do tempo;
- k) A administração municipal fica autorizada em fazer locações para entidades com sede no município, sem fins lucrativos, e locações de *stander* para exposições;
- l) A Prefeitura Municipal de Agrolândia e a CCO/ XXVII FECOL, não se responsabiliza por qualquer dano, furto ou extravio de produtos e materiais da contratada, cabendo a esta as despesas para reposição dos mesmos, isentando o município de qualquer responsabilidade ou indenização;
- m) Não será permitida a circulação de veículos ao Parque de Eventos Erhard Grimm a partir das 8h do dia 25 de julho. Caso houver real necessidade, somente com autorização prévia do Presidente da CCO da XXVII FECOL.
- n) A empresa contratada terá a obrigação de retirar alvará de funcionamento único junto a Prefeitura Municipal da área total explorada.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes, deslocamentos, instalações e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ (No mínimo 60 (sessenta) dias da data-limite para a assinatura do contrato).

PRAZO DE ENTREGA: imediato.

Data,

assinatura do representante legal da Proponente
identificando-o (nome, n° identidade/CPF);

ANEXO II - MINUTA CONTRATO N° _____/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA, pessoa jurídica de direito público, sito à Rua dos Pioneiros, nº 109 , neste ato representada por seu PREFEITO MUNICIPAL, Senhor **JOSÉ CONSTANTE**, a seguir denominada CONTRATANTE, e a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, sito à _____, cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por seu titular, Senhor (a) _____, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital De Licitação **CONCORRÊNCIA PARA CONCESSÃO Nº 01/2015** e pelos termos da proposta da Contratada datada de ____/____/14 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A presente Concorrência visa a escolha da melhor proposta para o seguinte objeto:

CONCESSÃO PARA EXPLORAÇÃO DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO E COMÉRCIO EM GERAL NA XXVII FECOL, A REALIZAR-SE NOS DIAS 25 E 26 DE JULHO.

- a) 2.2 Quanto às regras gerais:
- b) Não será permitida a venda de bebidas, tais como cerveja, bebidas quentes servidas em doses, cubas, refrigerantes, água, etc. Somente será permitida a comercialização da bebida batida de vinho “capeta”;
- c) Será respeitado as condições estabelecidas no contrato da concessão do espaço público limitado a um restaurante junto ao parque municipal, sendo livre o cessionário para exercer suas atividades normalmente nos dias da XVII FECOL.
- d) Fica proibida a comercialização por vendedor ambulante;
- e) Deverá ser fixada nos pontos de venda de alimentação relação de todos os produtos oferecidos, com volume e valor unitário;

- f) A empresa vencedora terá o direito de sublocar as tendas, em fração, conforme seu interesse;
- g) Cada comércio terá que regularizar sua situação junto aos órgãos competentes (Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária), para obter alvará de funcionamento junto a Prefeitura Municipal para poder exercer sua atividade durante a XXVII FECOL;
- h) Todos os comércios terão que estar devidamente instalados, para se submeter às vistorias, até às 12h do dia 24 de Julho de 2015;
- i) A Prefeitura Municipal de Agrolândia instalará 7 (sete) tendas que somarão 700m², medindo 10x10, para instalações dos comércios junto ao parque de exposições;
- j) Será permitida a instalação dos comércios somente debaixo das tendas, sendo que da metragem individual das tendas terão que deixar livre, para os visitantes da festa, um corredor de 5 (cinco) metros de largura, proporcionando maior conforto aos visitantes e não expondo-os às condições do tempo;
- k) A administração municipal fica autorizada em fazer locações para entidades com sede no município, sem fins lucrativos, e locações de *stander* para exposições;
- l) A Prefeitura Municipal de Agrolândia e a CCO/ XXVII FECOL, não se responsabilizará por qualquer dano, furto ou extravio de produtos e materiais da contratada, cabendo a esta as despesas para reposição dos mesmos, isentando o município de qualquer responsabilidade ou indenização;
- m) Não será permitida a circulação de veículos ao Parque de Eventos Erhard Grimm a partir das 8h do dia 25 de julho. Caso houver real necessidade, somente com autorização prévia do Presidente da CCO da XXVII FECOL.
- n) A empresa contratada terá a obrigação de retirar alvará de funcionamento único junto a Prefeitura Municipal da área total explorada.

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO

Parágrafo Primeiro – A execução do presente contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta, em regime de empreitada MELHOR OFERTA.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATUAL

§ único - O preço contratado por este instrumento, de acordo com proposta apresentada pela CONTRATADA no processo licitatório é de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme descrito abaixo:

§ único - O pagamento do patrocínio em dinheiro para custeio da realização da XXVII FECOL, deverá ser pago em duas parcelas, sendo 50% (cinquenta por cento) do valor no ato da assinatura do contrato, e os 50% (cinquenta por cento) restantes com dez dias de antecedência da data designada para a XXVII FECOL;

No caso de não pagamento da segunda parcela, **a multa será de 100% (cem por cento) do valor da primeira parcela.**

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

Parágrafo Primeiro - O período de vigência do contrato a ser assinado com a proponente vencedora será para um período de 60 (sessenta) dias, a partir da data da **sua assinatura**, podendo ser prorrogado caso haja interesse das partes, mediante termo aditivo, na forma e prazo estabelecidos na lei vigente.

Os festejos serão realizados nos dias 25 e 26 de Julho de 2015.

CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO, RESCISÃO E ALTERAÇÃO DO TERMO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro - A inexecução e a rescisão do termo contratual serão reguladas pelo artigo 58, inciso II, e 77 a 80, seus parágrafos e incisos, da Lei Nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo - A alteração do termo contratual dar-se-á nos termos do artigo 65, seus incisos e parágrafos, da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA RESCISÃO

§ único - Para a rescisão do futuro contrato, aplica-se no que couber as disposições previstas nos artigos 77 ao 80 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

§ único - O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA NONA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de TROMBUDO CENTRAL para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

AGROLÂNDIA, ____ de _____ de 2015.

José Constante
Prefeito Municipal

Contratada

TESTEMUNHAS:

1-Nome

2-Nome

ANEXO III

**MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII
DO ART. 7º DA CF.**

Concorrência para Concessão Nº 01/2015

(Nome da Empresa) _____,
CNPJ No. _____, estabelecida à
_____ (endereço completo), declara, sob as penas da
Lei, que não possui em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos
em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer
trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do
inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei No. 9.854/99).

Local e Data.

Assinatura do representante legal da Empresa

ANEXO IV

MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

Concorrência para Concessão Nº 01/2015

(Nome da Empresa) _____,
CNPJ No. _____, estabelecida à
_____ (endereço completo), declara, sob as penas da
Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no
presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências
posteriores.

Local e Data.

Assinatura do representante legal da Empresa

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP;

Concorrência para Concessão Nº 01/2015

DECLARAÇÃO

(Empresa declarante) _____, CNPJ No.
_____, estabelecida à
_____ (endereço completo), por intermédio de seu
representante legal, para fins da Concorrência nº 01/2015, DECLARA expressamente, sob
as penalidades cabíveis, que:

- a) Encontra-se enquadrada como Empresa de Micro e Pequeno Porte, em atendimento ao Artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.
- b) Tem conhecimento e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Artigos 42 a 40 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao Art. 32,§2º, da Lei 8.666/93.

Local e data,

Assinatura e Carimbo do representante legal da Empresa
Carimbo do CNPJ da Empresa